



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2020, DE 21 JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores constantes dos Anexos IV, V e VI, que integram a Lei Complementar nº 88, de 10 de junho de 2015, alterados pela Lei Nº 2.194/2016 e pela Lei Complementar Nº97/2017, os subsídios e os vencimentos dos conselheiros tutelares efetivos do Município de Bofete, ficam revisados em 12% (doze por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete	
Protocolo nº	06/20
Data	30 / 01 / 2020 Hora 14:08
Ass.:	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Justificativa

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

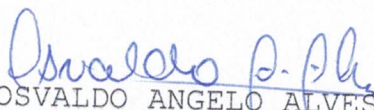
Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a realizar a Revisão Geral Anual dos servidores permanentes e comissionados, bem como os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares do Município de Bofete.

A porcentagem de revisão a ser aplicada pelo Executivo, foi realizada com estudos tendo como base as perdas salariais dos funcionários nos anos de 2018, 2019 e 2020. Sendo que visamos que nenhum funcionário fique com seu salário base de acordo com as tabelas do referido Projeto de Lei Complementar abaixo do Salário Mínimo Nacional que atualmente é de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Sabemos que os valores após corrigidos através do presente Projeto, ainda estará longe de ser o que realmente é devido e justo a cada servidor, mas diante da atual situação da economia brasileira, devemos e tivemos que ser prudentes para se chegar em 12% (doze por cento).

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Respeitosamente.


OSVALDO ANGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

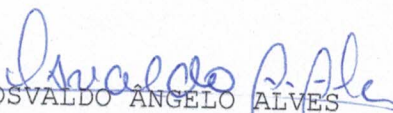
(Anexo IV da Lei Complementar nº 88, de 10 Junho de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	GRAU						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.050,46	1.102,98	1.158,13	1.216,04	1.276,84	1.340,68	1.407,72
B	1.071,86	1.125,45	1.181,73	1.240,81	1.302,85	1.368,00	1.436,39
C	1.108,62	1.164,05	1.222,25	1.283,37	1.347,53	1.414,91	1.485,66
D	1.153,58	1.211,26	1.271,82	1.335,41	1.402,18	1.472,29	1.545,91
E	1.537,11	1.613,97	1.694,66	1.779,40	1.868,37	1.961,79	2.059,87
F	2.076,57	2.180,40	2.289,42	2.403,89	2.524,08	2.650,29	2.782,80
G	2.835,91	2.977,71	3.126,59	3.282,92	3.447,07	3.619,42	3.800,39
H	3.904,03	4.099,23	4.304,19	4.519,40	4.745,37	4.982,64	5.231,77
I	5.088,73	5.343,17	5.610,32	5.890,84	6.185,38	6.494,65	6.819,38
J	6.342,11	6.659,22	6.992,18	7.341,79	7.708,87	8.094,32	8.499,03
K	7.595,49	7.975,26	8.374,03	8.792,73	9.232,37	9.693,98	10.178,68

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

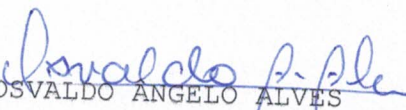
(Anexo V da Lei Complementar nº 88, de 10 Junho de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

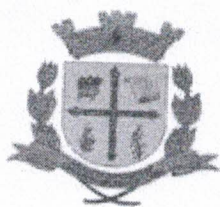
QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Empregos em Comissão, em Reais

REFERÊNCIA	VALOR R\$
A	1.054,91
B	1.390,78
C	1.728,38
D	2.065,12
E	2.401,86
F	2.738,59
G	3.075,33
H	3.275,69
I	3.748,80
J	4.085,54
K	4.422,26

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2020.


OSVALDO ANGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

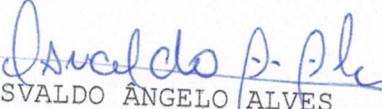
Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

(Anexo VI da Lei Complementar nº 88, de 10 Junho de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

Escala de Vencimentos da Classe de Docentes: EV - CD Empregos Efetivos

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil e PEB I	Nível médio		1	12,13	12,74	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25
	Graduação	10	2	13,34	14,01	14,71	15,44	16,21	17,02	17,88
	Pós-Graduação	5	3	14,01	14,71	15,45	16,22	17,03	17,88	18,78
	Mestrado	5	4	14,71	15,44	16,21	17,02	17,87	18,77	19,71
	Doutorado	5	5	15,44	16,22	17,03	17,88	18,77	19,71	20,70
PEB II	Graduação		1	14,29	15,01	15,76	16,54	17,37	18,24	19,15
	Pós-Graduação	5	2	15,01	15,76	16,55	17,37	18,24	19,15	20,11
	Mestrado	5	3	15,76	16,55	17,37	18,24	19,15	20,11	21,12
	Doutorado	5	4	16,54	17,37	18,24	19,15	20,11	21,11	22,17

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Eu, **OSVALDO ANGELO ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2239/2020 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em, 21 de Janeiro de 2020.


OSVALDO ANGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020, de 21 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2020:

Descrição:	2020
Projeto de Lei Complementar nº /2020	R\$ 1.785.974,52
Orçamento Anual	R\$ 40.400.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	4,42%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 21 de Janeiro de 2020.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4